ÍNDICE

ASSUNTO

DIRETORIA DE OBRAS MILITARES | fl

1. FINALIDADE

Estabelecer subsídios para programas e especificações genéricas a serem obedecidas na elaboração de projetos de hotel de trânsito, conforme estabelecido no Art. 22, das Instruções Gerais para o Planejamento e a Execução das Obras Militares do Ministério do Exército (IG 50-03, Port Min. Nº 689, de 20 Jul 88).

2. OBJETIVO

Obtenção de projetos de hotel de trânsito, com programas e especificações gerais padronizados para todo o território nacional, obedecendo as particularidades regionais.

3. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para o Planejamento e a Execução das Obras Militares do Ministério do Exército (IG 50-03, Port Min nº 689, de 20 Jul 1988);
b. Normas para Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares (NOR 201-01-85);
c. Sistema Orçamentário para Obras do Exército;
d. Instruções Gerais para os Meios de Hospedagem do Exército (IG 10-52).

4. PROGRAMAS

a. Na elaboração do Programa deve-se obedecer as prescrições contidas na IG 50-03 e nas Normas para Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares (NOR 201-01-85).

5. PRESCRIÇÕES GERAIS

a. As edificações dos hotéis de trânsito devem:

1) ser funcionais, confortáveis, austeros e adequados às condições climáticas locais;
2) ser moduladas, sempre que possível, adotando-se uma solução que proporcione flexibilidade no caso de futuras ampliações;
3) manter os espaçamentos indispensáveis ao bom funcionamento do conjunto, à boa iluminação e a aeração natural.

b. Os projetos deverão estar de acordo com as posturas federais, estaduais e municipais que regem o assunto na área.

c. Na escolha de materiais de acabamentos deve-se ter em mente a sua durabilidade, segurança e higiene.

d. Atenção especial deverá ser dada ao conforto térmico das dependências.

e. As instalações hidráulicas deverão ter projetos elaborados, de forma a atender aos requisitos de robustez, facilidade de acesso e de boa impermeabilização.

f. Para uma boa iluminação e ventilação, os compartimentos de permanência prolongada deverão ter aberturas com área mínima correspondente a 1/7 da área do compartimento. Metade, no mínimo, da área exigida para a abertura deverá permitir a ventilação permanente.

g. Dependendo do clima da região, deverá ser previsto a instalação de aparelho de ar-condicionado.

h. É necessário prever um estacionamento com número de vagas igual ou superior a 50% do número total de UH (unidade habitacional), com local próprio para embarque e desembarque de portadores de deficiência, devidamente sinalizado.

i. Deverá ser realizado o estudo de viabilidade técnico-econômica, avaliando a relação custo-benefício, para implantação das seguintes instalações
- Música ambiente nas áreas sociais.
- Equipamentos telefônicos nas áreas sociais.
- Circuito interno de TV.
- Equipamentos de segurança como: iluminação de emergência e providências em situação de pânico nas áreas sociais, UH e restaurante.
- Meios de controle de entrada e saída de pessoal

j. Deverá ser estudado aspectos contrutivos de segurança como: piso antiderrapante, parapeitos e outros.

k. É necessário prever os acessos com circulações fáceis e desempedidas nas dependências, inclusive para portadores de deficiência.

l. Se possível prever a entrada de serviço independente.

m. A largura da escada de uso comum ou coletivo, ou a soma das larguras, no caso de mais de uma, deverá ser suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, no sentido da saída, conforme fixado a seguir:

1) para determinação desse número, tomar-se-á a lotação do andar que apresentar maior população, mais a metade da lotação do andar que lhe é contíguo, no sentido inverso da saída;
2) a população a considerar é aquela para a qual a edificação foi projetada;
3) considera-se "unidade de saída" aquela com largura igual a 0,60m, que é a mínima em condições normais, permitindo o escoamento de 45 pessoas;

4) a escada para uso comum ou coletiva, será formada no mínimo por duas "unidades de saída", ou seja terá largura de 1,20m que permitirá o escoamento de 90 pessoas em duas filas;

5) se a escada tiver a largura de 1,50m, será considerada como tendo capacidade de escoamento para 135 pessoas, pela possibilidade de uma fila intermediária entre as duas previstas;

6) a edificação deverá ser dotada de escadas com tantas "unidades de saída" quantas resultarem da divisão do número calculado no ítem 1, por 45 pessoas, mais a fração; a largura resultante corresponderá a um múltiplo de 0,60m, ou poderá ser de 1,50m ou, ainda, de 3,00m prevalecendo para esta o escoamento de 270 pessoas;

7) a largura máxima permitida para uma escada será de 3,00m. Se a largura necessária ao escoamento atingir dimensão superior a 3,00m, deverá haver mais de uma escada, as quais serão separadas e independentes entre si;

8) as escadas de uso privativo ou restrito, do compartimento, ambiente ou local terão largura mínima de 0,80m;

9) as escadas serão dipostas de tal forma que assegurem a passagem com altura livre igual ou superior a 2,00;

10) os degraus das escadas deverão apresentar altura E (espelho) e largura L (piso), que satisfaçam, em conjunto, à relação:

$$0{,}60 \leq (2E + L) \leq 0{,}65m$$

11) as alturas máximas e larguras mínimas admitidas dos degraus são:

- escada de uso privativo: $E_{máx} = 0{,}19m$, $L_{mín} = 0{,}25m$
- escada de uso comum ou coletivo: $E_{máx} = 0{,}18m$, $L_{mín} = 0{,}27m$

12) as escadas de uso comum ou coletivo, só poderão ter lances retos; patamares intermediários são obrigatórios, sempre que houver mudança de direção ou quando o lance da escada precisar vencer altura superior a 2,90m; o comprimento do patamar não será inferior à largura adotada;

13) as escadas deverão ter iluminação natural.

n.. A largura das circulações deverá ser dimensionada obedecendo as prescrições abaixo:

1) as passagens ou corredores, bem como as portas utilizadas na circulação de uso comum ou coletivo, em qualquer andar das edificações, deverão ter largura suficiente para o escoamento da lotação dos compartimentos ou setores, para os quais dão acesso. A largura livre, medida no ponto de menor dimensão, deverá corresponder, pelo menos, a 0,01m por pessoa da lotação desses compartimentos;

2) a largura mínima das passagens ou corredores, de uso comum ou coletivo, será de 1,50m, preferencialmente 1,80m e, a de uso privativo, 1,00m.

s. As áreas internas, de circulação intensa, deverão ter as paredes revestidas com material lavável, numa faixa de 1,50m a partir do piso;

t. Deverão ser programados a instalação de bebedouros de água, nos locais em que se presume necessidade de consumo de água potável, de forma a eliminar grandes deslocamentos.;

u. Deverá ser previsto aquecimento para a água de banho e cozinha, dependendo das condições climáticas locais.

6. FLUXOGRAMA

7. DIMENSIONAMENTO E LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

a. As áreas mínimas das dependências, apresentadas no quadro abaixo, servem como uma orientação na elaboração do programa do HT;

Á R E A		M É D I A
U. H. TOTAL		70,6%
SOCIAL	LOBBY BAR PORTARIA RECEPÇÃO EVENTOS ADMINISTRAÇÃO.	16,4%
SERVIÇO	COZINHA DEPÓSITOS ALMOXARIFADO EMPREGADOS (SANIT./VEST./ESTAR) LAVANDERIA/ROUPARIA	13,0%

b. Não podemos deixar de lembrar que um hotel é construído para agradar os hóspedes. É importante colocar os quartos e os espaços, como restaurante e sala de espera, de maneira que as paisagens naturais ou as construções históricas, por exemplo, possam ser vistas e desfrutadas;

c. Devemos, na maneira do possível, prever um espaço destinado à Eventos, e distribuir este espaço ao lado do restaurante para que os mesmos possam ser unidos e convertidos numa grande área para festas;

d. As áreas de serviço, cozinha, lavanderia, aposentos dos empregados, devem estar juntas;

e. Uma única área de serviço poderá atender unidades habitacionais para oficiais, de um lado, e unidades habitacionais para ST/Sargentos, do outro lado.

8. UNIDADES HABITACIONAIS

a. Cada unidade habitacional compõe-se de quarto de dormir e banheiro;

b. O quarto de dormir deve ter a sua menor dimensão igual ou superior a 2,50m;

c. O banheiro deverá ter uma área igual ou superior a 3,30m²;

d. As unidades habitacionais simples deverão ter uma área compreendida entre 14 a 16m²;

e. As UH completas possuem quarto de dormir, banherio e sala de estar e deverão ter uma área compreendida entre 23 e 25m²;

f. A proporção de UH completa deve ser de 6UH simples para 1 UH completa;

g. Para cada 6 UH deverá ter 1 UH adaptada para o uso de deficiênte físico;

h. As UHs deverão ter boas condições de ventilação e iluminação;

i. Deve-se prever a construção de varandas em locais de clima quente e umido e nos que propiciam um bom horizonte;

j. O mobiliário deverá seguir as necessidades mínimas:

1) quarto: 2 camas de solteiro
TV
mesa com 2 cadeiras
frigobar
2 criados
previsão para berço
telefone

2) estar: sofá
mesa com 2 cadeiras
telefone

9. ÁREAS DE SERVIÇO

a. Copa, Cozinha, Lavanderia, Rouparia, Depósito de Gêneros;
b. O depósito de gêneros deve ter um acesso pelo exterior;
c. O mobiliário para cozinha deve ser de no mínimo: 1 fogão industrial, pia com 2 cubas, armários, geladeira e frezzer;
d. A área de cozinha deve ser compatível com a área do restaurante.

10. RESTAURANTE

a. A área de restaurante deve ser compatível com a quantidade de UH, de no mínimo 1m² por lugar, com ambientes distintos e acessíveis para pessoas em cadeiras de rodas e não fumantes.

11. SALÃO DE EVENTOS

a. O salão de eventos poderá ser opcional;
b. Deverá ser conjugado ao restaurante;
c. Ter uma área em torno de 50m²;
d. Ser ligado a um depósito.

12. PORTARIA/ RECEPÇÃO/ ESTAR (LOBBY BAR)/ ADMINISTRAÇÃO

a. Deverá possuir lavabos masculino e feminino, adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas em vigor;
b. Na medida do possível, interligar o lobby bar com o restaurante.

13. ALOJAMENTOS DE SERVIÇO

a. Será composto de vestiário/sanitário masculino e feminino e de uma área destinada ao descanso.